

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

**ATA DA NONA REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONPREV/MS – EXERCÍCIO -
2016. ORDINÁRIA**

Em vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas, na sala de reuniões do Sindicato dos Fiscais Tributários de Mato Grosso do Sul- SINDIFISCAL, localizado na rua Joaquim Murtinho,821, nesta Capital, reuniram-se os Conselheiros: Francisco Carlos de Assis, Geni Lúcia Pasinotto Basso, Idianez Maria Menegas, Ariele A. Almeida Moreira da Rosa, Célia Mara Fernandes da Silva, Eliana Etsumi Tsunoda, Lucimar Popovits da Silva, João Carlos de Assumpção Filho, Cel. QOPM. Carlos Hudmax Evangelista Ortiz, Amarildo do Prado, Júlio Cezar Vieira de Almeida e Marlene Aparecida Carrenho. Constatada a existência de quórum, conforme art.11, §3º do Decreto n. 14.066/2014, foram iniciados os trabalhos sob a presidência do Conselheiro Francisco Carlos de Assis, com a apresentação e aprovação da pauta. A seguir, foi apreciada a ata da reunião anterior, que submetida a votação foi aprovada por unanimidade. Dando sequência passou a palavra ao Conselheiro Relator João Carlos, para proferir seu parecer em relação ao balancete do mês de agosto de 2016, sendo de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, subscrito por Jorge Oliveira Martins, Anália do Amaral Arruda e Pedro Pedroso dos Santos, em cumprimento ao artigo 3º, inciso III, do Regimento Interno do CONPREV/MS, aprovado pelo Decreto Estadual n. 12.211/2006. Ressaltou que na análise do balancete e seus anexos foram considerados os registros e valores constantes dos documentos, sem a confrontação sobre a veracidade dos valores com algum documento, nota fiscal ou ato administrativo, até porque, tais documentos não foram anexos. Entretanto, observou-se alguns pontos que merecem destaque, que inclusive também já constaram das análises dos balancetes dos meses anteriores, tendo o CONPREV adotado as providências devidas. Conforme artigo 21 da Portaria do MPS n. 403, de 10/12/2008, a segregação da massa será considerada implementada a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, mediante a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes. Portanto, mais uma vez insisto da necessidade de apresentação dos balancetes separados, exclusivamente para o



1

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

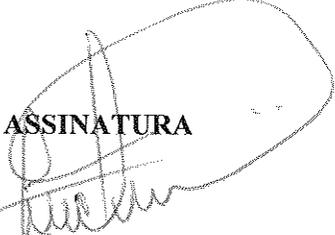
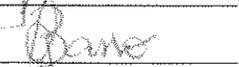
Plano Previdenciário, a fim de que possamos melhor apreciar as contas e valores apresentados. Necessário se faz que toda a contabilidade do Plano Previdenciário seja realizada separadamente do Plano Financeiro. Na forma como se encontram os balancetes, indicando movimentações conjuntas do Plano Previdenciário e do Plano Financeiro, além de irregular, impede a análise com exatidão das contas apresentadas. Outra questão relevante refere-se ao montante das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, tais valores continuam apresentando inadequação dos registros. Verificou-se também a ausência de sequência lógica quanto aos valores lançados mês a mês, principalmente no que se refere às quantias empenhadas, conforme já foi mencionado em análises anteriores, ressaltando a questão de que não há sequer registro de previsão de receita no Balanço Orçamentário. Outra constatação foi a ausência de notas explicativas acerca das diferenças quanto aos valores empenhados e que não foram corrigidos ao longo do período, nem logramos encontrar algum cancelamento de empenho. Por fim, não há registro do direito da AGEPREV acerca dos valores que ainda faltam ser repassados, conforme registrado na reunião realizada em 23 de outubro de 2016, estando o Estado em mora. Portanto, diante dessas ponderações, tem-se que o Balancete de Agosto de 2016 não pode ser aprovado sem essas ressalvas. Posto em discussão o parecer, o Presidente salientou que estas ressalvas têm sido de grande valia, conforme relato do contador da AGEPREV, diante disso sugeriu encaminhar este parecer a AGEPREV, para futuras deliberações. Submetido a votação foi aprovado com ressalvas e deliberado que seja encaminhado o parecer a AGEPREV via ofício. Após, o presidente fez a distribuição do balancete do mês de setembro de 2016, que terá como relator o Conselheiro Cel. QOPM. Carlos Hudmax, com acompanhamento dos Conselheiros Amarildo e Júlio Cezar sob a orientação do Conselheiro João Carlos, para emissão de parecer na próxima reunião. Quanto aos informes do COIN, o presidente apresentou o fluxo das aplicações e resgates do mês de outubro/2016. Quanto ao demonstrativo financeiro do Plano Previdenciário 2016, destacou o valor de R\$ 27.262.925,29 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), em aberto, referente ao Plano Previdenciário, instituído através da Lei n. 4.213, de 28 de junho de 2013, relativo a Segregação da Massa de Segurados do Estado, dos meses de julho a outubro do



Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

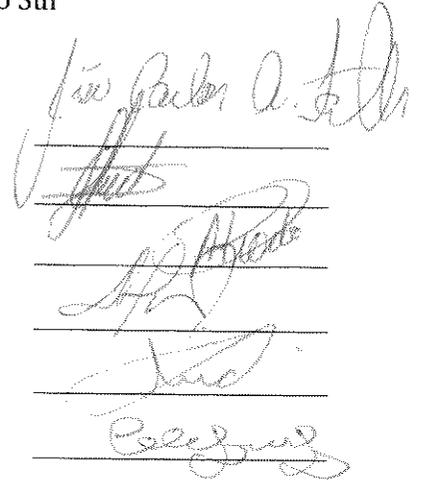
ano em curso, não repassados a Agência Estadual de Previdência. A seguir, fez leitura dos Ofício n.2.280/GAB/AGEPREV, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Márcio Campos Monteiro, Secretário de Estado de Fazenda, Ofício n.2.281/GAB/AGEPREV, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Édio de Souza Viegas, Secretário Interino de Administração e Desburocratização, bem como Ofício n. 2.444/GAB/AGEPREV, encaminhado ao Conselho Estadual de Previdência, em resposta as deliberações da última reunião, quanto aos repasses devidos ao Plano Previdenciário. Ato contínuo, informou que foram repassados a AGEPREV o valor de R\$12.809.065,14 (doze milhões, oitocentos e nove mil, sessenta e cinco reais e quatorze centavos), restando a ser repassado o valor de R\$14.453.860,15 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e quinze centavos), e que este Conselho estará acompanhando a integralização destes valores. Com referência a próxima reunião, comunicou que a mesma será realizada antes do dia 20 de dezembro, considerando os encaminhamentos de documentação ao Ministério da Previdência, para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que tem sua vigência até 27 de dezembro de 2016. Por fim informou e parabenizou o Conselheiro Amarildo do Prado por ter alcançado média alta no curso de Certificação Profissional ANBIMA - CPA-10 e agradeceu a presença e empenho de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Eu, Celi Teresinha Moreira Leal, Secretária Executiva lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes. Campo Grande (MS), 25 de novembro de 2016.

CONSELHEIRO	SEGMENTO	ASSINATURA
Francisco Carlos de Assis	Servidores Ativos	
Geni Pasinotto Basso	Poder Executivo	
Idianeze Maria Menegas	Poder Judiciário	
Ariele A. A. Moreira da Rosa	Ministério Público estadual	
Célia Mara Fernandes da Silva	Ministério Público Estadual	
Eliana Etsumi Tsunoda	Defensoria Pública	
Lucimar Popovits da Silva	Defensoria Pública	

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Conselho Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul

João Carlos de Assumpção Filho	Tribunal de Contas
Cel.QOPM. Carlos Hudmax E. Ortiz	Servidor Polícia Militar
Amarildo do Prado	Servidor Ativo
Júlio Cezar Vieira de Almeida	Servidores Aposentados
Marlene Aparecida Carrenho	Servidores Aposentados
Celi Teresinha Moreira Leal	Secretária Executiva



Handwritten signatures of the members of the Council, corresponding to the names listed in the table above.